



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo MPE – LC n. 147/2014

Processo nº 27/2025

Processo Digital nº 79/2025 | 1DOC

O **Município de Guapirama** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: 14/04/25 às 08:00 horas até 28/04/25 às 08:00 horas
Abertura e Julgamento das Propostas: 28/04/25 às 09:00 horas
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/05/25 às 09:01 horas

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA DURANTE DOZE MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no termo de referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 1.145.682,86 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 A participação nesta licitação nos itens igual ou inferior a 80 mil reais é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca e modelo;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;
- 5.15.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ofertado (conforme modelo ANEXO V), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.

7.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação da Pregoeira (IN SEGES/ME nº 73/2022, §2º do art. 29).

7.13 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento d fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.487/22.
- 11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3573-1122 ou e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;**

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 99103-7433 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

<https://guapirama.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **JOSIANE NUNES CARVALHO**; e-mail para contato: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 14.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.4 ANEXO IV – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados
- 14.13.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 14.13.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Guapirama, 11 de abril de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO
Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio
Solange Brandelik
Vânice Tonche
Wanderly de Oliveira dos Santos
Portaria 24/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

4 Quanto à Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de capacidade técnica: atestado(s) em nome da Empresa, fornecido(s) por órgão (s), empresa Pública ou Privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua jurisdição, do ano em exercício.

4.3 Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação (Cópia autenticada ou publicação em diário oficial da união):

4.3.1 Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “comuns”, onde deverá constar situação ativa e cadastro “comum”. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente à Documento MEDICAMENTO “COMUM”. emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

4.3.2 Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de ”, onde deverá constar medicamentos “especial situação ativa e cadastro “especial”. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente à MEDICAMENTO “ESPECIAL”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

4.3.3 Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a “. Documento emitido através do Site www.anvisa.CORRELATOSgov.br.

4.3.4 Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de saneantes, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a “. Documento emitido através do Site SANEANTES"www.anvisa.gov.br.

4.4 Licença Sanitária, dentro do Prazo de validade, expedido pelo Município de origem da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (vigilância Sanitária) competente, autorizando a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

4.4.1 Estando a licença/certificado vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia da licença/certificado vencido.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.5 Registro de medicamentos no Ministério da Saúde: emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

4.6 Laudos de Controle de Qualidade: análise microbiológica e composição química. A ser enviado junto com o medicamento, no momento da entrega. O não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

5 Das Declarações

5.1 Declaração Unificada conforme modelo constante do anexo III.

5.2 Declaração lei geral de proteção de dados conforme modelo constante do anexo IV.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA DURANTE DOZE MESES.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VL. UNIT. MÁX. REF	VALOR TOTAL
1	FRA	1509	ACEBROFILINA (BR0448838)	CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	600	9,91	5.943,00
2	CPR	4606	ACECLOFENACO (BR0271666)	DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	5000	0,69	3.425,00
3	DRA	1510	CIPROTERONA ACETATO (BR0271110)	2MG + 0,035MG, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DRÁGUA	3600	0,30	1.083,60
4	ENV	12051	ACETILCISTEÍNA (BR0270557)	DOSAGEM: 200 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	3000	0,76	2.274,00
5	FRA	3497	ACETILCISTEINA (BR0270558)	SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO 100ML	500	11,22	5.612,00
6	BISN	5855	ACICLOVIR (BR0268375)	POMADA 50MG/G - 10 G, BISNAGA	200	2,79	558,60
7	FRA	3498	ACIDO ASCORBICO (BR0271689)	200MG/ML- FRASCO 20 ML	200	1,73	346,80
8	AMP	8820	ACIDO ASCORBICO (BR0271687)	AMPOLA 100MG/ML 5ML	3000	1,74	5.232,00
9	AMP	1325	ACIDO TRANEXAMICO (BR0327566)	DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	500	6,41	3.203,00
10	CPR	8834	ALPROATO DE SÓDIO (BR0407033)	ASSOCIADO AO ACIDO VALPROICO, CONCENTRAÇÃO 199,8 MG + 87 MG, COMPRIMIDO	2500	1,38	3.452,50
11	AMP	1320	ADENOSINA (BR0278281)	DOSAGEM 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	200	13,70	2.739,00
12	AMP	1323	EPINEFRINA (BR0268255)	DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	1000	1,84	1.838,00
13	AMP	1324	ÁGUA DESTILADA (BR0276839)	ASPECTO FÍSICO ESTERIL E APIROGENICA, AMPOLA 10,00 ML	20000	0,28	5.600,00
14	CPR	6465	METFORMINA CLORIDRATO (BR0452623)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 12,5 MG. COMPRIMIDO	2400	2,79	6.703,20
15	CPR	12837	ALPRAZOLAM (BR0271356)	DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO	35000	0,14	4.725,00
16	FRA	12052	AMBROXOL (BR0446264)	COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	500	6,87	3.437,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

17	FRA	12053	AMBROXOL (BR0446263)	COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	800	6,29	5.033,60
18	FRA	1328	AMBROXOL (BR0318906)	COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 50ML GTS	50	9,77	488,50
19	CPR	1515	AMINOFILINA (BR0267511)	DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	4000	0,09	372,00
20	AMP	1326	AMINOFILINA (BR0292402)	DOSAGEM: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	200	12,33	2.465,00
21	AMP	1321	AMIODARONA (BR0271710)	DOSAGEM: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	300	3,44	1.031,10
22	FRA	3502	AMOXICILINA (BR0386396)	CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 70,00 ML	200	21,34	4.267,40
23	FRA	11270	CETOPROFENO (BR0448844)	CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	200	5,61	1.121,40
24	CPR	8853	ARIPIPIRAZOL (BR0364780)	CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	1800	0,56	1.008,00
25	CPR	8854	ARIPIPIRAZOL (BR0284101)	CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO	1800	0,99	1.774,80
26	CPR	1516	ATENOLOL (BR0267516)	DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	15000	0,08	1.245,00
27	CPR	8855	ATORVASTATINA CÁLCICA (BR0268082)	DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	5000	0,85	4.255,00
28	AMP	1322	ATROPINA (BR0268214)	DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	300	1,94	582,60
29	CPR	9114	AZITROMICINA (BR0267140)	DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	5000	1,23	6.125,00
30	FRA	9115	AZITROMICINA (BR0314517)	FRASCO 600,00 MG	600	9,97	5.980,80
31	CPR	1517	BACLOFENO (BR0271746)	CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	2500	0,20	492,50
32	CPR	12054	BAMIFILINA CLORIDRATO (BR0272028)	DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	2200	1,94	4.272,40
33	FLA	12055	BECLOMETASONA DIPROPIONATO (BR0267907)	DOSAGEM: 400MCG/ML, FLACONETE 2,00 ML	1500	8,70	13.051,50
34	AMP	1331	BENZILPENICILINA (BR0270613)	USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	1000	7,53	7.528,00
35	AMP	1332	BENZILPENICILINA (BR0270612)	USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	2500	7,05	17.625,00
36	FRA	12056	SUXAMETÔNIO CLORETO (BR0268442)	DOSAGEM: 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	100	26,63	2.663,20
37	CPR	8856	LEVANLODIPINO BESILATO (BR0424170)	CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO	2600	1,65	4.292,60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

38	CPR	8857	LEVANLODIPINO BESILATO (BR0424169)	CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	1800	1,97	3.551,40
39	CPR	10089	BETAISTINA DICLORIDRATO (BR0267936)	DOSAGEM: 16 MG, COMPRIMIDO	5400	0,45	2.408,40
40	CPR	8114	BETAISTINA DICLORIDRATO (BR0343573)	CONCENTRAÇÃO: 24 MG, COMPRIMIDO	9000	0,46	4.113,00
41	AMP	10090	BETAMETASONA (BR0270590)	USO: INJETAVEL, DOSAGEM: 5 MG + 2 MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML	1000	6,00	6.001,00
42	AMP	9445	BICARBONATO DE SÓDIO (BR0268222)	USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	200	1,65	330,20
43	CPR	1518	BISACODIL (BR0269603)	DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	1000	0,28	280,00
44	CPR	12057	BROMAZEPAM (BR0271773)	DOSAGEM: 3 MG, COMPRIMIDO	4200	0,14	567,00
45	CPR	12058	BROMAZEPAM (BR0271774)	DOSAGEM: 6 MG, COMPRIMIDO	2000	0,25	498,00
46	FRA	1337	IPRATRÓPIO BROMETO (BR0268331)	DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	500	1,64	820,50
47	FRA	10091	BROMOPRIDA (BR0269956)	DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	800	3,25	2.600,00
48	CPR	1521	BROMOPRIDA (BR0269954)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	12000	0,34	4.116,00
49	AMP	6453	BROMOPRIDA (BR0269958)	DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	2500	2,18	5.450,00
50	AMP	1335	ESCOPOLAMINA (BR0267282)	DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	1000	1,63	1.630,00
51	AMP	6454	ESCOPOLAMINA (BR0270621)	DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	3000	3,17	9.501,00
52	CPR	12059	CARBAMAZEPINA (BR0267617)	DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	2600	0,87	2.267,20
53	FRA	12060	CARBAMAZEPINA (BR0272454)	DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	100	13,20	1.319,70
54	CPR	8859	CARBAMAZEPINA (BR0272458)	DOSAGEM: 200 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	3000	1,17	3.519,00
55	CPR	12061	CARBAMAZEPINA (BR0272457)	DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	6000	1,79	10.716,00
56	CPR	3511	CARBONATO DE CÁLCIO (BR0396076)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	9000	0,15	1.305,00
57	CPR	1609	CARVEDILOL (BR0267567)	DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	6000	0,31	1.866,00
58	AMP	1338	CEFALOTINA SÓDICA (BR0268228)	CONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO- AMPOLA	300	6,13	1.837,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

59	AMP	3514	CEFTRIAXONA (BR0442703)	CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE IM	1500	7,48	11.214,00
60	AMP	1339	CEFTRIAXONA (BR0442701)	CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	8000	6,48	51.832,00
61	CAP	10092	CELECOXIBE (BR0268866)	DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA	5000	0,69	3.425,00
62	CPR	1524	CETOCONAZOL (BR0267151)	DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	800	0,47	373,60
63	BISN	1525	CETOCONAZOL (BR0308736)	DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	300	3,58	1.074,60
64	AMP	1341	CETOPROFENO (BR0448845)	CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	5000	1,69	8.460,00
65	CPR	1527	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO (BR0282313)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	25000	0,17	4.150,00
66	CPR	1528	CILOSTAZOL (BR0276378)	DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	9000	0,57	5.139,00
67	CPR	3516	CILOSTAZOL (BR0276377)	DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	6000	0,36	2.178,00
68	AMP	1342	CIMETIDINA (BR0340167)	CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	800	1,78	1.420,00
69	CPR	1529	CINARIZINA (BR0267629)	DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	7700	0,50	3.834,60
70	CPR	5903	CITALOPRAM (BR0272903)	DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	6000	0,17	996,00
71	AMP	9736	FENTANILA - 10,00 ML (BR0271950)	DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	100	4,75	474,50
72	AMP	8821	FENTANILA (BR0271950)	DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	100	3,49	348,90
73	CPR	3518	CLARITROMICINA (BR0268439)	DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	4000	1,69	6.768,00
74	AMP	9737	CLINDAMICINA (BR0292419)	DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	300	4,07	1.221,00
75	CPR	12062	CLOBAZAM (BR0272901)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	1500	0,86	1.293,00
76	CPR	6457	CLOBAZAM (BR0272902)	DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	2400	1,64	3.938,40
77	CPR	12063	CLONAZEPAM (BR0270119)	DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	16000	0,07	1.168,00
78	CPR	1531	CLONIDINA CLORIDRATO (BR0272043)	CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG, COMPRIMIDO	3000	0,29	873,00
79	CPR	1533	CLOPIDOGREL (BR0272045)	DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	16000	0,38	6.144,00
80	AMP	1345	CLORETO DE POTÁSSIO (BR0267162)	DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	200	0,69	137,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

81	FRA	3522	CLORETO DE SÓDIO (BR0437160)	CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 50,00 ML	300	6,75	2.024,70
82	AMP	1346	CLORETO DE SÓDIO (BR0267574)	DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	200	0,71	141,20
83	CPR	9432	AMITRIPTILINA CLORIDRATO (BR0267512)	DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	40000	0,06	2.480,00
84	CPR	8860	BUPROPIONA CLORIDRATO (BR0268994)	DOSAGEM: 150 MG, COMPRIMIDO	12000	0,38	4.608,00
85	CPR	8861	CLORIDRATO DE BUSPIRONA (BR0272573)	CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	2000	2,90	5.794,00
86	CPR	12065	BUSPIRONA CLORIDRATO (BR0272572)	CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	1600	1,70	2.724,80
87	AMP	12066	CLORPROMAZINA (BR0268069)	DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	300	3,43	1.027,80
88	AMP	1357	DOPAMINA (BR0268960)	DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	100	4,80	479,70
89	CAP	8863	DULOXETINA (BR0302442)	CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	8600	1,17	10.087,80
90	CAP	1534	DULOXETINA (BR0302443)	CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA	6000	2,16	12.960,00
91	AMP	1348	ETILEFRINA CLORIDRATO (BR0272198)	COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	300	1,93	579,30
92	AMP	1360	HIDRALAZINA (BR0268115)	DOSAGEM: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	300	7,63	2.289,60
93	FRA	3529	HIDROXIZINA CLORIDRATO (BR0394263)	CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	200	9,46	1.891,80
94	FRA	1349	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (BR0269843)	DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	1000	8,89	8.888,00
95	BISN	1358	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (BR0269846)	DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISPAGA 30,00 G	100	5,55	554,50
96	AMP	1355	PETIDINA CLORIDRATO (BR0272329)	DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	200	5,45	1.090,20
97	AMP	1352	PROMETAZINA CLORIDRATO (BR0267769)	DOSAGEM: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	1000	3,77	3.769,00
98	AMP	1354	TRAMADOL CLORIDRATO (BR0292382)	DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	3000	2,16	6.480,00
99	CPR	12067	TRAZODONA CLORIDRATO (BR0276948)	DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	5000	0,42	2.075,00
100	CPR	8865	VENLAFAXINA (BR0356935)	COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	8000	0,74	5.896,00
101	CPR	3536	VENLAFAXINA (BR0272379)	COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	18000	0,63	11.394,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

102	CPR	1536	CLORTALIDONA (BR0274497)	DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	2000	0,53	1.060,00
103	CPR	3537	PARACETAMOL (BR0270907)	DOSAGEM: 500MG + 30MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, COMPRIMIDO	20000	0,41	8.100,00
104	BISN	1539	COLAGENASE (BR0270495)	CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	300	16,84	5.052,30
105	CPR	1540	COLCHICINA (BR0267642)	DOSAGEM: 0,5 MG, COMPRIMIDO	1200	0,33	398,40
106	FRA	9433	RETINOL (BR0399414)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	300	7,53	2.258,40
107	CPR	9434	COLECALCIFEROL (BR0431097)	CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI, COMPRIMIDO	3000	0,82	2.460,00
108	CPR	12068	COLECALCIFEROL (BR0431098)	CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI, COMPRIMIDO	1500	1,66	2.491,50
109	FRA	12174	TETRACAÍNA CLORIDRATO (BR0396853)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	50	16,10	805,20
110	CPR	1541	VITAMINAS DO COMPLEXO B (BR0368499)	COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, COMPRIMIDO	14000	0,10	1.456,00
111	AMP	1344	VITAMINAS DO COMPLEXO B (BR0363088)	COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6, E EPP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	3000	2,99	8.970,00
112	DRA	12069	CUMARINA (BR0296647)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM Troxerrutina, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG, DRÁGUA	12000	0,49	5.856,00
113	CPR	12070	METFORMINA CLORIDRATO (BR0441621)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	3200	3,91	12.524,80
114	AMP	12071	ZUCLOPENTIXOL (BR0272585)	DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DECANOATO, AMPOLA 1,00 ML	50	90,78	4.538,95
115	AMP	1368	DESLANOSIDEO (BR0276282)	DOSAGEM: 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	100	2,25	225,30
116	FRA	10094	DESLORATADINA (BR0337468)	CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	300	15,41	4.622,40
117	AMP	1361	DEXAMETASONA (BR0300733)	CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	1500	1,76	2.632,50
118	AMP	1362	DEXAMETASONA (BR0292427)	DOSAGEM: 4MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	5000	1,34	6.695,00
119	CJ	12073	CIANOCOBALAMINA (BR0270814)	DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA, CONJUNTO	400	13,66	5.465,60
120	CPR	3541	DIAZEPAM (BR0267197)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	6000	0,08	498,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

121	AMP	1363	DIAZEPAN (BR0267194)	DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML	1000	1,19	1.194,00
122	CPR	1546	DICLOFENACO (BR0271000)	DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, COMPRIMIDO	4500	0,15	652,50
123	BISN	6201	DICLOFENACO (BR0448612)	COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMONIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL, TUBO 60G	400	7,56	3.023,60
124	FRA	1547	DICLOFENACO (BR0352319)	COMPOSIÇÃO: SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO: 15MG/ML, FORMA FARMCEUTIVA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	200	4,54	907,40
125	AMP	1364	DICLOFENACO (BR0270999)	USO: SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL POTASSICO, AMPOLA 3,00 ML	2000	1,85	3.696,00
126	AMP	12074	DIMENIDRINATO (BR0272334)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	2000	8,17	16.342,00
127	AMP	12075	DIMENIDRINATO (BR0272336)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	200	9,86	1.972,80
128	FRA	10095	DIMENIDRINATO (BR0272335)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	600	9,69	5.812,20
129	CPR	1551	DIOSMINA (BR0273818)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	120000	0,67	79.800,00
130	CPR	1552	DIPIRONA SÓDICA (BR0267203)	DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	80000	0,18	14.160,00
131	FRA	3542	DIPIRONA SODICA (BR0267205)	DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	3000	2,10	6.291,00
132	AMP	1365	DIPIRONA SODICA (BR0268252)	DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	8000	0,92	7.392,00
133	CPR	9436	DIPIRONA SODICA (BR0275475)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG, COMPRIMIDO	2000	0,82	1.640,00
134	CPR	12076	DISSULFIRAM (BR0272587)	DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	2000	0,52	1.038,00
135	CPR	8869	DIVALPROATO DE SODIO (BR0352912)	CONCETRAÇÃO: 500MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	1200	1,91	2.292,00
136	CAP	12077	DOBESILATO DE CÁLCIO (BR0434714)	CONCENTRAÇÃO: 500 MG, CÁPSULA	2800	2,75	7.702,80
137	AMP	8823	DOBUTAMINA (BR0276092)	DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	200	5,99	1.198,20
138	FRA	1550	DOMPERIDONA (BR0269963)	DOSAGEM: 1MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	50	16,47	823,35
139	CPR	3543	DOMPERIDONA (BR0269962)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	22000	0,17	3.652,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

140	CPR	9438	DONEPEZILA (BR0272786)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	2000	0,84	1.682,00
141	CPR	1553	DOXAZOSINA (BR0268493)	COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	45000	0,14	6.075,00
142	CPR	8878	EMPAGLIFLOZINA (BR0434874)	CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	4000	8,88	35.508,00
143	SRG	8824	ENOXAPARINA SERINGA 0,20 ML (BR0448982)	CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,20 ML	100	18,69	1.868,90
144	SGR	9439	ENOXAPARINA SERINGA 0,40ML (BR0448982)	CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	100	18,23	1.823,30
145	AMP	8825	ERGOMETRINA (BR0342153)	DOSAGEM: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	100	3,09	309,40
146	FRA	1555	ESCOPOLAMINA (BR0270622)	DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	600	8,20	4.921,80
147	CPR	10097	ESCOPOLAMINA (BR0267283)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	2400	0,95	2.268,00
148	AMP	8826	ETOMIDATO (BR0270116)	DOSAGEM: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	100	14,30	1.429,70
149	CPR	12078	EZETIMIBA (BR0285686)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	3200	1,32	4.220,80
150	AMP	1374	FENITOINA SÓDICA (BR0267107)	DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	300	3,61	1.083,90
151	AMP	9741	FENOBARBITAL SÓDICA (BR0300722)	DOSAGEM: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	300	4,01	1.202,40
152	CAP	3547	FENOFIBRATO (BR0267081)	DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA	14000	0,86	12.068,00
153	CPR	3548	FINASTERIDA (BR0275963)	CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	16000	0,42	6.640,00
154	AMP	1375	FITOMENADIONA (BR0292399)	DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	200	3,43	685,20
155	AMP	1376	FLUMAZENIL (BR0268510)	DOSAGEM: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	200	12,89	2.577,00
156	CPR	1559	FLUNARIZINA DICLORIDRATO (BR0272478)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	8000	0,14	1.080,00
157	EMB	10098	FLUTICASONA (BR0448563)	COMPOSIÇÃO: FUORATO, CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL, EMBALAGEM 120,00 DOSES	100	62,46	6.246,40
158	CPR	8838	BISOPROLOL FUMARATO (BR0362720)	CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO	6000	0,83	4.986,00
159	CPR	10099	BISOPROLOL FUMARATO (BR0362718)	CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	6000	0,82	4.920,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

160	CPR	1561	QUETIAPINA (BR0272831)	DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	17000	0,21	3.536,00
161	CPR	3599	QUETIAPINA (BR0272832)	DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	3600	0,77	2.764,80
162	AMP	1372	FUROSEMIDA (BR0267666)	COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	1000	1,59	1.589,00
163	CAP	1562	GABAPENTINA (BR0268107)	DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA	12000	0,37	4.488,00
164	CPR	1563	EXTRATO MEDICIANL (BR0305414)	PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO	10000	0,31	3.110,00
165	AMP	1379	GLUCONATO DE CALCIO (BR0270019)	DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	200	2,37	473,40
166	AMP	1377	GLICOSE (BR0267540)	CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	800	0,79	631,20
167	AMP	1378	GLICOSE (BR0267541)	CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	1000	0,90	903,00
168	AMP	1381	HALOPERIDOL (BR0292196)	CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	250	3,30	825,50
169	FRA	5399	HEDERA HELIX (BR0359286)	DODAGEM: 7MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	200	8,35	1.669,60
170	CPR	9440	ZOLPIDEM (BR0278316)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	8000	0,26	2.080,00
171	AMP	1382	HEPARINA SODICA (BR0272796)	DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	300	8,74	2.622,60
172	CAP	11274	HIDROSMINA (BR0443476)	CONCENTRAÇÃO: 200 MG, CÁPSULA	6000	1,08	6.480,00
173	AMP	12079	HIDRÓXIDO DE FERRO III (BR0448617)	CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	13,72	4.114,80
174	CPR	1567	IMIPRAMINA (BR0267292)	DOSAGEM: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, COMPRIMIDO	8000	0,63	5.064,00
175	CPR	8817	INDAPAMIDA (BR0462822)	DOSAGEM: 1,5 MG, COMPRIMIDO	3200	0,29	931,20
176	TBT	8840	INSULINA (BR0273836)	DOSAGEM: 100UI/ML, ORIGEM: GLARGINA, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 3,00 ML	250	35,27	8.817,75
177	TBT	12080	INSULINA (BR0380017)	CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ORIGEM: GLULISINA, TIPO: AÇÃO RÁPIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, TUBETE 3,00 ML	30	24,90	746,94
178	FRA	3551	LACTULOSE (BR0305247)	CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	600	8,76	5.257,80
179	CPR	1570	LAMOTRIGINA (BR0272809)	DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	2200	0,46	1.005,40
180	CPR	1571	LEVODOPA (BR0270126)	DOSAGEM: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, COMPRIMIDO	8000	2,19	17.528,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

181	CPR	12081	LEVOFLOXACINO (BR0305270)	DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	2800	1,12	3.138,80
182	CPR	1573	LEVOMEPRIMAZINA (BR0268128)	DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	2200	0,72	1.575,20
183	CPR	1574	LEVOMEPRIMAZINA (BR0268129)	DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	2800	0,95	2.646,00
184	FRA	3553	LEVOMEPRIMAZINA (BR0268130)	DOSAGEM: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	60	16,73	1.003,62
185	CPR	12082	LINAGLIPTINA (BR0407214)	CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	1200	4,59	5.506,80
186	CPR	12083	LINAGLIPTINA (BR0432450)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A METFORMINA 2,5MG + 850MG	900	4,44	3.999,60
187	FRA	3554	DEXCLORFENIRAMI NA MALEATO (BR0393870)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	1200	4,89	5.868,00
188	CAP	8844	TRIMEBUTINA MALEATO (BR0296657)	CONCENTRAÇÃO: 200 MG, CÁPSULA	600	1,47	884,40
189	CPR	1577	MELOXICAM (BR0273554)	CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO	3000	0,24	717,00
190	CPR	1578	METILDOPA (BR0267688)	DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	1800	0,82	1.476,00
191	CPR	1579	METILFENIDATO CLORIDRATO (BR0272320)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	12000	0,89	10.716,00
192	AMP	8829	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (BR0267310)	DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	5000	0,85	4.255,00
193	AMP	8831	MIDAZOLAM (BR0268481)	DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	200	2,33	465,20
194	CPR	8873	MIRTAZAPINA (BR0294536)	DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO	2600	1,44	3.751,80
195	BISN	12084	MOMETASONA FUORATO (BR0273484)	CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 20,00 G	140	11,90	1.665,86
196	FRA	9441	MOXIFLOXACINO + DEXAMETAZONA (BR0355794)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG + 1MG/ML - 5ML	250	42,23	10.557,00
197	BISN	1580	NEOMICINA (BR0273167)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 10,00 G	400	2,88	1.150,40
198	CPR	1581	NIFEDIPINO (BR0267729)	DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	6000	0,23	1.368,00
199	CPR	1582	NIMESULIDA (BR0267729)	DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	20000	0,17	3.320,00
200	FRA	10101	NIMESULIDA (BR0273711)	DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	50	2,76	138,10
201	BISN	3561	NISTATINA (BR0266788)	DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	250	7,35	1.837,75



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

202	FRA	9442	NITAZOXAMIDA (BR0368640)	CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 45,00 ML	50	15,21	760,55
203	BISN	1584	NISTATINA (BR0279297)	APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME, BISNAGA 60,00 G	400	8,98	3.592,40
204	AMP	3562	NITROGLICERINA (BR0268970)	DOSAGEM: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	100	43,51	4.350,50
205	AMP	1388	NOREPINEFRINA (BR0442584)	CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	250	3,35	838,50
206	CPR	1585	NORFLOXACINO (BR0268851)	DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	1200	0,68	810,00
207	AMP	12085	ONDANSETRONA CLORIDRATO (BR0268507)	DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	2000	2,27	4.548,00
208	FRA	10102	OMEPRAZOL (BR0268160)	CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	800	10,11	8.090,40
209	CPR	8874	OLANZAPINA (BR0273810)	DOSAGEM: 2,5 MG, COMPRIMIDO	1200	0,50	597,60
210	CPR	3603	OLANZAPINA (BR0271620)	DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	1200	0,38	460,80
211	CPR	3602	OLANZAPINA (BR0271621)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	2000	0,98	1.952,00
212	CPR	11276	ESCITALOPRAM OXALATO (BR0291770)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	26000	0,13	3.250,00
213	CPR	11277	ESCITALOPRAM OXALATO (BR0291771)	DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	22000	0,34	7.546,00
214	CPR	1586	OXCARBAZEPINA (BR0273257)	DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	2200	1,12	2.466,20
215	CPR	6221	OXCARBAZEPINA (BR0273256)	DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO	1400	2,39	3.343,20
216	CPR	5400	PANTOPRAZOL (BR0268848)	DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	10000	0,27	2.700,00
217	CPR	1587	PANTOPRAZOL (BR0267892)	DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	30000	0,34	10.290,00
218	CPR	1588	PARACETAMOL (BR0270917)	DOSAGEM: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, COMPRIMIDO	6000	0,31	1.866,00
219	CPR	12086	PAROXETINA CLORIDRATO (BR0273940)	DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	13000	0,31	4.043,00
220	CPR	12087	PENTOXIFILINA (BR0268159)	DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	2200	2,00	4.408,80
221	FRA	3564	PERICIAZINA (BR0300989)	DOSAGEM: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	60	26,27	1.576,14
222	BISN	10103	POLICRESULENO (BR0367725)	ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 30,00 G	200	69,09	13.817,60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

223	FRA	9443	POLIMIXINA B (BR0270229)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5,00 ML	100	8,54	853,50
224	CAP	10104	PREGABALINA (BR0388713)	CONCENTRAÇÃO: 50 MG, CÁPSULA	3500	0,93	3.269,00
225	CPR	10105	PREGABALINA (BR0388712)	CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	8000	0,40	3.160,00
226	CPR	7162	PREGABALINA (BR0392111)	CONCENTRAÇÃO: 150 MG, COMPRIMIDO	5000	0,86	4.310,00
227	CAP	9444	PROGESTERONA (BR0392111)	DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA	800	4,61	3.688,00
228	CPR	1592	PROMETAZINA CLORIDRATO (BR0267768)	DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	15000	0,19	2.805,00
229	CPR	10106	PROPAFENONA CLORIDRATO (BR0272412)	DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	1600	0,79	1.262,40
230	CPR	1593	PROPATILNITRATO (BR0273135)	DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	6000	0,69	4.110,00
231	CPR	1614	RISPERIDONA (BR0272839)	DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO	6500	0,16	1.014,00
232	CPR	1595	RISPERIDONA (BR0268149)	DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	15000	0,18	2.655,00
233	CPR	1615	RISPERIDONA (BR0284105)	DOSAGEM: 3 MG, COMPRIMIDO	2200	0,29	640,20
234	FRA	8818	RISPERIDONA (BR0284106)	DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML	300	11,08	3.323,70
235	CPR	8846	RIVAROXABANA (BR0394103)	CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	4000	0,42	1.660,00
236	CPR	9946	RIVAROXABANA (BR0412092)	CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO	3000	0,40	1.185,00
237	CPR	8848	RIVAROXABANA (BR0412091)	CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	5000	0,45	2.230,00
238	CPR	8819	ROSUVASTATINA CALCICA (BR0282881)	CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	12000	0,27	3.240,00
239	CPR	3583	ROSUVASTATINA CALCICA (BR0282882)	CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO	6000	0,72	4.296,00
240	FRA	3566	SALBUTAMOL (BR0282882)	DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	100	2,64	263,70
241	CPR	1597	SECNIDAZOL (BR0268299)	CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG, COMPRIMIDO	500	1,73	867,00
242	CPR	1598	SERTRALINA CLORIDRATO (BR0272365)	DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	50000	0,14	6.750,00
243	FRA	3567	SIMETICONA (BR0412965)	CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	500	1,89	945,00
244	CPR	3568	SIMETICONA (BR0412963)	CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	4000	0,28	1.120,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

245	CPR	8849	DESVENLAFAXINA (BR0405898)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	5200	0,70	3.619,20
246	FRA	1393	HIDROCORTISONA (BR0270220)	DOSAGEM: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	800	4,82	3.854,40
247	FRA	1394	HIDROCORTISONA (BR0270219)	DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	1200	7,06	8.472,00
248	AMP	1396	GENTAMICINA (BR0268256)	DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	600	2,38	1.426,80
249	AMP	1397	GENTAMICINA (BR0269759)	DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	600	3,43	2.055,60
250	SAC	8850	GLICOSAMINA (BR0394237)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL, SACHÊ 4,13 G	10000	3,46	34.580,00
251	CPR	1601	HIDROXICLORQUINA SULFATO (BR0394237)	DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	1000	1,85	1.848,00
252	AMP	1398	SULFATO DE MAGNESIO (BR0268076)	CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	200	1,69	338,40
253	AMP	1399	MORFINA (BR0271386)	CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	500	4,33	2.165,00
254	AMP	1392	TERBUTALINA SULFATO (BR0269818)	DOSAGEM: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	400	2,10	838,80
255	AMP	12088	TENOXICAM (BR0268533)	DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	200	14,24	2.847,00
256	CAP	1603	TETRACICLINA (BR0267393)	DOSAGEM: 500 MG, CÁPSULA	800	0,99	792,00
257	BISN	6972	TOBRAMICINA (BR0271581)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,3% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	100	32,51	3.250,90
258	FRA	12843	TOBRAMICINA SOLUÇÃO (BR0271581)	DOSAGEM: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	100	10,30	1.030,00
259	CPR	1605	TOPIRAMATO (BR0272849)	DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	6500	0,33	2.158,00
260	CPR	10107	TOPIRAMATO (BR0272850)	DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	2600	0,35	917,80
261	CPR	3573	TOPIRAMATO (BR0272851)	DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	2400	0,50	1.195,20
262	CAP	1606	TRAMADOL CLORIDRATO (BR0268534)	DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA	14000	0,25	3.486,00
263	CPR	8851	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO (BR0382197)	CONCENTRAÇÃO: 35 MG, COMPRIMIDO	800	1,95	1.561,60
264	CPR	12090	METFORMINA CLORIDRATO (BR0397600)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO	2200	1,86	4.089,80
265	CPR	12091	METFORMINA CLORIDRATO (BR0397598)	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	2800	2,81	7.879,20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

266	FRA	10108	ZINCO SULFATO (BR0433249)	SOLUÇÃO ORAL	50	29,02	1.451,00
267	CPR	12093	METILFENIDATO CLORIDRATO (BR0308224)	DOSAGEM: 18 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	1200	8,41	10.092,00
268	FRA	12094	SALBUTAMOL (BR0268303)	DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10,00 ML	300	22,12	6.634,80
269	FRA	12095	RIFAMICINA (BR0271140)	DOSAGEM: 10 MG/ML, SPRAY, FRASCO 20,00 ML	200	8,48	1.696,60
270	FRA	12096	DROPROPIZINA (BR0272602)	DOSAGEM: 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	50	8,46	423,10
271	FRA	12097	DROPROPIZINA (BR0272603)	DOSAGEM: 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	50	12,43	621,40
272	FRA	12098	MOMETASONA FUROATO (BR0337457)	CONCENTRAÇÃO: 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO NASAL SPRAY, FRASCO 60,00 DOSES	100	43,58	4.357,70
273	BISN	12099	BETAMETASONA (BR0449185)	COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, BISNAGA 30,00 G	150	6,78	1.017,00
274	FRA	12100	FEXOFENADINA (BR0389637)	SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 6MG/ML - 60ML	50	34,61	1.730,35
275	AMP	3569	TARTARATO DE METOPROL (BR0345259)	DOSAGEM: 1 MG/ML, AMPOLA 5 ML	200	26,55	5.309,80
276	AMP	8831	MIDAZOLAM (BR0268481)	DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	100	7,69	769,40

2.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 1.145.682,86 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

2.3. Deverão ser usadas quatro casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3. DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO:

3.1. Medicamentos elencados pela DCB (Denominação Comum Brasileira, o princípio ativo (ou nome genérico) apresentação, concentração farmacológica, forma farmacêutica e quantidades a serem previstas para as aquisições, unidade de compra e codificados através do código alfanumérico (CATMAT BR) - seguindo o Catálogo de Materiais do Banco de Preços do Saúde do Ministério da Saúde.

3.1.2 EXIGÊNCIA PARA EMPRESAS QUE IRÃO FORNECER MEDICAMENTOS PSICOATIVOS QUE CONSTAM NA LISTAGEM DA PORTARIA 344/98 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.1.2.1. RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.

3.1.3 CÓDIGO GTIN



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

3.1.3.1. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.1.3.2. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Municipal).

3.1.4 CONVÊNIO ICMS 87/02 - CONFAZ:

3.1.4.1. Em atendimento ao Convênio 87/02 – CONFAZ, as propostas das licitantes devem contemplar preço isento do ICMS para medicamentos constantes no convênio, de modo que esta isenção seja repassada ao município.

3.1.4.1.1. CONVÊNIO ICMS 87/02 - CONFAZ:

Cláusula primeira. “Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas”.

3.1.5. EMBALAGENS:

3.1.5.1. De acordo com as Portarias de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e exigências da Vigilância Sanitária Estadual que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens. Por tal motivo a Prefeitura Municipal solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A Aquisição ocorrerá mediante expedição da respectiva Autorização de Compra, na qual devem constar as informações relevantes para o fornecimento.

4.1.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, transporte/frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2. A entrega deve ser realizada com **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão da Autorização de Compra, considerando-se a necessidade do departamento municipal de saúde, conforme determinado a cada solicitação, tendo como endereço de entrega: Farmácia Municipal, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro.

4.2.1. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

4.2.2. A Contratada está vedada de proceder à acumulação de solicitações de empenho com o intuito de otimizar despesas com transporte, considerando a natureza dos medicamentos fornecidos, que são destinados à promoção da saúde, sob pena de sanções.

4.2.3. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, e nos horários de funcionamento da Farmácia Municipal das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

4.2.3.1. A contratada deverá confirmar o dia e horário de entrega junto ao departamento requisitante, para que os fiscais de contrato e/ou equipe de recebimento possam fazer o acompanhamento da entrega para verificação do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 4.3. A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.4. O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.
- 4.5. O objeto estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita apresentação.
- 4.6. Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos COPO/COLHERES MEDIDA ou o equivalente dosador em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 1 (um) dosador por frasco).
- 4.7. Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais (protegidos e assépticos) em quantidade para os tratamentos; mínimo 5 (cinco) aplicadores por bisnaga.
- 4.7.1. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 4.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.8.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres “embalagem fracionável”, quando for o caso. (de acordo com a RDC nº 80, de 11/05/2007).
- 4.9. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 4.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 4.11. Os itens entregues deverão ter **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega; os itens devem ser entregues com prazo equivalente a, **no mínimo, 75 % da sua validade**, contados da data de fabricação. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 20 (vinte) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do medicamento.
- 4.11.1. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida do edital, deverá ser enviada para o e-mail farmaciaguapirama@hotmail.com juntamente com a justificativa, para análise do órgão requisitante. Somente serão aceitas entregas depois do aceite e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do órgão requisitante.
- 4.12. Em caso de avaria, roubo ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vier a danificar a embalagem e/ou rótulo do outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional para o município.
- 4.13. Na nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos, também deve ser inserida as informações sobre o número dos lotes de medicamentos, para atender à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assim constando: **número do lote e prazo de validade dos medicamentos**, conforme determina a Portaria da ANVISA nº. 802 /98 e Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº. 320 /02.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 4.14.** Os bens/objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.15.** Também serão rejeitados os produtos que exijam registro em órgão competente na hipótese de se verificar registro inexistente, inválido, vencido ou cancelado, cabendo, nesse caso, a substituição nos termos do item anterior, sem prejuízo de apuração por eventual responsabilidade da empresa.
- 4.16.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional, por vícios de qualidade do medicamento ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.17.** Não será permitida a troca de produtos/medicamentos, bem como de marca, salvo em casos justificados e aceitos pelo Departamento Municipal de Saúde, e/ou quando os produtos sejam de qualidade igual ou superior ao contratado.
- 4.18.** Texto e demais exigências legais previstas para a embalagem, cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.19.** Todo medicamento entregue deverá conter a inscrição **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem cumprir todas as obrigações constantes na **CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

7.1.1. **O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, ou seja, após a integral entrega dos itens constantes no empenho pela CONTRATADA, sem possibilidade de realização de pagamento de forma fracionada.**

7.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7.4. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

7.5. O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somete após a entrega total dos itens pedidos.

8. DA GARANTIA:

8.1. A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Compete ao Fiscal de Ata de Registro de Preços e Contratos designado pela Portaria 62/2025 as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP:

10.1. Quanto à divulgação da IRP que trata a Lei nº 14.133/21, a Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como objetivo disponibilizar a administração pública a possibilidade de participar de outra licitação realizada por outro órgão e utilizar das regras dessa. Conforme vimos na definição constante no inciso XLVIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

10.2. No caso desta, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador (§ 1º do art. 86).

11. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o Cronograma de Execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico N° 15/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com endereço na Rua _____, n° _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF n° _____ e RG n° _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao GUAPIRAMA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
VALIDADE: 01 (um) ano

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, Paraná, sito à Rua 02 de março, nº 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA DURANTE DOZE MESES**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 27/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens em relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 27/2025, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ / __ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 27/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somente após a entrega total dos itens pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 27/2025.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.487/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://guapirama.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº **15/2025**.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, xxxx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Detentora